

Ofício Nº. *42* / 2021 - CEVISA / COVIS / SMS (E)

Fortaleza, *27* de maio de 2021.

Ilmo Sr.
Dr. Helvécio Neves Feitosa
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará
Av. Antônio Sales, 485 - Joaquim Távora-CEP 60135-100
Fortaleza/Ceará

Senhor Presidente,

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CE
007337/2021

28/05/2021 14:26
CORRESPONDENCIA

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar que seja informado aos prescritores, sobre a Resolução-RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021/ ANVISA, que dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em instrução normativa específica. Informamos que a referida legislação determina em seu artigo 8º o seguinte: A receita de antimicrobianos poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos desde que não sejam sujeitos a controle especial.

Portanto, informamos que a resolução-RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021/ ANVISA não permite a prescrição de medicamentos antibióticos com medicamentos regulamentados pela **Portaria Nº 344, de 12 de maio de 1998/ MS/ANVISA**, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

Diante disso, para que os pacientes não tenham dificuldades para adquirir o tratamento e as farmácias não sejam penalizadas quanto ao descumprimento das normas sanitárias, pedimos que seja informado aos prescritores que ao prescreverem antibiótico não associe na mesma receita medicamentos controlados.

Sendo o que nos cumpre para o momento, estaremos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eline Saraiva
Eline Saraiva S. A.
Gerente da Célula de
Vigilância Sanitária
Mat. 66870


Eline Saraiva Silveira Araújo

GERENTE DA CÉLULA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA